



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

PROCESSO Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 4.018/2023 e Nº 4.019/2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 21/03/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

DECRETO Nº 4.094, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023: Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 1.480.993,32 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital > Pregão 004> esclarecimentos.

Telefones: (38) 99944-5666

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico SRP**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Rojas William da Silva Rodrigues, Pregoeiro Oficial, designado pelo **Decreto nº 4.094, de 02 de Outubro de 2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Romilton José Ribeiro e Victor Hugo Colares Saccomani**, designados através do **Decreto nº 4.094, de 02 de Outubro de 2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 4.018/2023 e Nº 4.019/2023**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, através do endereço eletrônico <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Francisco Sá e, <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, com exceção do **item 7**, que é destinado à ampla participação, os demais itens todos constantes do termo de referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

3.4. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo Pregoeiro quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

3.5 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.6.1. **Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);**

3.6.2 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.4 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.6.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.6.6 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.6.7 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.6.7.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.6.8 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.6.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.6.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6.12 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6.13 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas que se enquadrem nos itens I a VI do Art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.7 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.8 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, obedecendo-se o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico **SRP** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Sá, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

* Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

* Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

* Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

* Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.1.1. Conforme art. 63, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor.

6.1.2. Portanto, somente após a declaração do vencedor, que será aberto o sistema para que encaminhe toda documentação de habilitação no PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS.

6.2 - O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação (caso tenham sido enviados anteriormente) do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens/lote entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal -SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a). **Demonstrar que a empresa licitante já tenha fornecido formulas alimentares.**

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.5.4. Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa: Nutricionista, Engenheiro de Alimentos, Farmacêutico com registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia (para o ano em curso conforme resolução nº 577 de 26 de setembro de 2013), ou outro profissional competente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,50 (cinquenta) centavos**.

9.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos para cada item e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.20 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.21 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.26 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.27 - Em relação ao item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.28 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.29 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.30 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.31 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.32 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.33 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.34.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.34.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.34.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.34.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.34.5 - Empresas brasileiras;

9.34.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.34.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.35 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.36 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.37 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.38 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.39 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor MÁXIMO aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaofranciscosamg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma www.ammlicita.org.br. Na impossibilidade de assinatura digital, também será aceita a assinatura física.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

16.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.1.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.1.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.1.7. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 4019/23.

16.1.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.1.9. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.1.10. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do Ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata no prazo estabelecido: a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata, que obedecerá ao modelo (anexo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo de 05 (cinco) dias e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra/serviço, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**, devendo, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

a) No Momento da entrega do produto, o licitante deverá encaminhar Certificado de Registro do Produto ou Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso, de cada um dos produtos de uso da área da saúde.

b) Comprovado que a o produto não é registrado na ANVISA ou não possui a respectiva dispensa, será rescindida a ata/contrato em relação a este item.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no (s) local (is) indicado (s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais e serviços contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Francisco Sá, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Será responsabilidade da Contratada realizar a entrega dos produtos;

17.1.7 - Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível, substituir no prazo de 05 (dias) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.8 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.9 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.11 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.1.12 - Manter durante a execução desta Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.14 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata;

18.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

19 – NA HIPÓTESE DE CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM CONTRATATO ADMINISTRATIVO

19.1. Das Condições Para Assinatura Do Contrato Administrativo:

19.1.1- A empresa será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo (anexo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2. – Do Prazo Para Vigência Do Contrato

19.2.1. – O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, respeitado a exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura, conforme art. 105 e seguintes da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2.1 - Se a empresa contratada deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.3 Do Contrato Administrativo

19.3.1 – O Contrato Administrativo celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19.4. Da alteração dos preços contratados:

19.4.1. Os preços contratados e/ou registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

19.4.1.1.- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.1.2. - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19.5. Da negociação de preços contratados/registrados:

19.5.1.. Quando o preço contratado/registrados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

19.5.2. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.5.3. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos da alínea 19.5.2, o contratante deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato/ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.5.6. Para fins do disposto na alínea 19.5.5, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

19.5.7. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade contratante, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.5.8. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da alínea 19.5.7, o contratante deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados.

19.5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato administrativo, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto nas alíneas 19.5.5 e 19.5.6, o órgão ou entidade contratante procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor a ser designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a). Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b). Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c). Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/serviço;
- d). Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) / serviço (s) fornecida (os) em desacordo com as especificações exigidas;
- e). Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- f). Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) / serviço prestado ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i). Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j). Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k). Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- l). Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m). No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega/prestação do serviço objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Francisco Sá (recebimento definitivo) e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Sá, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra/Serviço.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Sá.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Francisco Sá poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Sá.
- b). Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Sá.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Sa quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e). Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasfranciscosa@gmail.com;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) *Moratória de 10%% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;

22.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.6. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ata ou de outras Ata/contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.1.1. - Retardarem a execução do pregão;

23.1.2. – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.1.3.- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24- REAJUSTE

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

24.2. O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Em caso da conversão da Ata de Registro de Preço em Contrato Administrativo, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão da Ata ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na Ata, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

26.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

I) Estudo Técnico Preliminar- ANEXO I

II) Termo de Referência- ANEXO II

III) Ata de Registro de Preço-ANEXO III

IV) Minuta do Contrato- ANEXO IV

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preço.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 38) 99944-5666 e e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Francisco Sá - MG, 06 de março de 2024.

Município de Francisco Sá/MG
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.**

1.1. Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.020/23, os produtos a serem contratados não são considerados bens de luxo, uma vez que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda.

2 - FUNDAMENTAÇÃO e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, o município de Francisco Sá conta atualmente com 23.476 habitantes (IBGE,2022).

A Secretaria Municipal de Saúde/MG é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes ao Hospital Municipal de Francisco Sá/MG e também as diversas unidades de saúde, inclusive nos serviços de atendimento oncológico de referência.

O objetivo da contratação é adquirir as de Fórmulas Alimentares (Complementos, Suplementos, Fórmulas Nutricionalmente Completas, Fórmulas de uso hospitalar, Fórmulas infantis e outras), em atendimento ao Hospital Municipal de Francisco Sá/MG e também nas diversas unidades de saúde que demandarem este benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Justifica-se a contratação devido à demanda de pacientes com necessidades nutricionais específicas. Além da utilização das fórmulas alimentares em dietas de pacientes do Hospital Municipal/Policlínica e Unidades Básicas de Saúde, também existem os pacientes que são atendidos na Farmácia Municipal de Francisco Sá/MG. Estes se enquadram em diversas categorias: pacientes com alergias alimentares graves a moderadas, geralmente infantis com necessidades de fórmulas específicas hipoalergênicas, pacientes em tratamento oncológico com déficit nutricional grave, necessitando de fórmulas alimentares nutricionalmente completas orais ou enterais, crianças com desnutrição, pacientes diabéticos e outros. A farmácia municipal da Secretaria Municipal de Saúde atende pacientes carentes, pacientes com Decisões judiciais, crianças da Casa de Acolhimento e outras demandas.

Os pacientes internos no Hospital municipal necessitam de dietoterapias variadas de acordo com o diagnóstico, dentre eles, problemas renais, hepáticos, desnutrição, diabetes, etc.

A Farmácia Municipal possui fichas de cadastro de pacientes que já tiveram suas decisões judiciais enviadas pelo Ministério Público ao Sistema Jurídico da Prefeitura para serem cumpridas. Existe também um número cada vez maior de demanda de fórmulas alimentares por parte de pacientes com déficit nutricional devido a tratamentos, principalmente, quimioterápicos. Muitos destes pacientes recorrem ao Judiciário e estão aguardando suas decisões judiciais.

A realização de uma compra eficiente é capaz de proporcionar à garantia de continuidade de atendimento evitando a interrupção no tratamento, e não gerando ocorrências de multas ou bloqueios ao município ou gestor por descumprimento da ordem judicial.

- Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação:
 - a) Permitir que pacientes que necessitam de cuidados especiais tenham acesso a uma alimentação adequada e balanceada, atendendo às suas necessidades específicas de saúde;
 - b) Melhoria do estado nutricional e, conseqüentemente, para a recuperação e o bem-estar dos pacientes.
 - c) Promover uma gestão mais eficiente dos recursos do hospital e das unidades de saúde, evitando desperdícios e garantindo um melhor controle de estoque;
 - d) Redução do tempo de internação dos pacientes, uma vez que uma alimentação adequada pode acelerar o processo de recuperação e minimizar complicações de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Desta forma, faz-se necessária a presente contratação para atender as necessidades do Município no que ao fornecimento de formulas alimentares para a Secretaria de Saúde Municipal. Atendendo, assim, aos princípios da eficiência, impessoalidade e transparência.

2.1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Francisco Sá (Disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas), nos itens de ID nº 978 ao 999 e do item de ID nº 1013 ao 1032.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.3. O material a ser entregue e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente:

- a) as Normas da ABNT;
- b) as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) as normas da Contratante;
- e) as disposições governamentais legais (pertinentes);
- f) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

3.3. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

3.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais.

3.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

3.10. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal;

3.11. Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.12. Documentação de Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2.). Demonstrar que a empresa licitante já tenha fornecido formulas alimentares.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- **Justificativa** A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

d) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa: Nutricionista, Engenheiro de Alimentos, Farmacêutico com registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia (para o ano em curso conforme resolução nº 577 de 26 de setembro de 2013), ou outro profissional competente.

- **Justificativa:** A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima **capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.**

3.13. Durante a entrega, os produtos deverão vir acompanhados do seu respectivo Certificado de Registro do Produto ou Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso, sob pena rescisão do contrato/ata em relação ao item que não for comprovadamente registrado na ANVISA.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a compra dos referidos materiais foram utilizados as series históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

Também levou-se em consideração o levantamento do número total de pacientes com necessidades nutricionais específicas sob responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Além disso, contabilizou-se a lista atual de pacientes atendidos através de ordens judiciais, conforme lista anexa.

Para atender às demandas da Secretaria de Saúde, foi considerado pacientes com alergias alimentares graves a moderadas, geralmente infantis com necessidades de fórmulas específicas hipoalergênicas, pacientes em tratamento oncológico com déficit nutricional grave, necessitando de fórmulas alimentares nutricionalmente completas orais ou enterais, crianças com desnutrição, pacientes diabéticos e outros.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O cenário é de necessidade de AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

FRANCISCO SÁ/MG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Francisco Sá/MG.

Na pesquisa por alternativas na aquisição de formulas alimentares foi verificado a análise de soluções de contratação existentes entre os fornecedores e órgãos públicos, sendo as principais:

a) Contratação direta com o fornecedor, onde o órgão público negocia diretamente com o produtor ou distribuidor autorizado, estabelecendo contratos específicos para o fornecimento do objeto da licitação.

b) Contratação através de terceirização, em que uma empresa especializada se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, garantindo a manutenção e a recorrência necessária dos produtos.

c) Formas alternativas de contratação, tais como aquisições consorciadas entre diferentes órgãos públicos ou a contratação de cooperativas que possam fornecer o bem ou serviço.

Avaliando as opções disponíveis e considerando as especificidades do objeto da contratação, a solução mais adequada para atender as necessidades da contratação pelo Município de Francisco Sá/MG seria a adoção do sistema de registro de preços. Tal modelo é vantajoso devido a:

- Flexibilidade na aquisição dos produtos, permitindo que as Secretarias Municipais de Saúde requisitem as formulas alimentares conforme a necessidade, sem a necessidade de um compromisso de aquisição para grandes quantidades de uma vez.

- Maior economia de escala, pois o registro de preço permite cotações para quantidades totalizadas, gerando melhores preços em função do volume potencial de compra.

- Agilidade no reabastecimento, visto que com o preço já registrado, as secretarias podem fazer as solicitações e receber o produto de forma mais rápida, sem precisar passar por novos processos de licitação para cada compra.

Além disso, os objetos desta solicitação se enquadram na classificação de bens comuns e devem seguir de acordo com a descrição solicitada, não podendo ocorrer alteração da apresentação, quando houver a especificação de determinada marca.

Quando o descritivo for genérico, poderão ser mencionadas todas as apresentações que correspondem ao objeto solicitado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Para composição do preço estimado para a presente aquisição foi feito levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo do objeto licitado – cotações em anexo. Além disso, foram buscados preços de contratações feitas por outros órgãos da Administração Pública.

A pesquisa é realizada através do envio de ofícios para empresas do ramo de fornecimento de formulas alimentares já existentes no banco de dados da administração através de contratações pretéritas, solicitando proposta de preços conforme descritivo e quantidades encaminhadas pela Administração.

- **USO DE PREÇOS REFERENCIAIS**

A definição do método para estabelecer o preço de referência para aquisição teve como uso a média dos valores da pesquisa de preços no mercado e valores contratos por outros órgãos da Administração Pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente edital tem por objeto a aquisição formulas alimentares para serem concedidas a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal do município de Francisco Sá/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Sá/MG.

A solução proposta compreende, a aquisição formulas alimentares com os requisitos técnicos de segurança e qualidade. Além disso, a aquisição visa garantir maior eficiência, controle de qualidade e economia de recursos para a administração pública.

A descrição das características de cada item encontram-se no relatório anexo.

No intuito de garantir a eficácia operacional, a empresa adjudicatária será responsável garantir a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos. Isso inclui a realização de inspeções de qualidade, o gerenciamento adequado do estoque, o monitoramento da cadeia de suprimentos e a coordenação logística para assegurar que as formulas alimentares cheguem às mãos dos beneficiários de maneira eficiente e oportuna.

Destaca-se, que uma das principais demandas, é assegurar o fornecimento das formulas de forma eficaz e segura, levando em consideração as exigências técnicas para o fornecimento e redução de custos com armazenamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

Com base nos estudos realizados e considerando o objetivo de alcançar a máxima eficiência no uso dos recursos públicos, chegou-se à conclusão que o parcelamento das formulas alimentares, neste caso, otimiza o processo de aquisição e garante maior flexibilidade e controle sobre o fornecimento, alinhado aos princípios da economicidade e da efetividade (Art. 11). Dessa forma o parcelamento é a opção que melhor atende as necessidades do Município de Francisco Sá/MG, garantindo a continuidade no fornecimento de insumo essencial para o funcionamento adequado das Secretarias atendidas e a adaptação as variáveis de mercado.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a adjudicação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

Desta forma, se garante a especificidade do mercado, visando a economicidade e competitividade, possibilitando maiores chances de uma compra mais efetiva.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, garantindo-lhes o fornecimento de formulas alimentares, garantido a continuidade de fornecimento dentro dos padrões de segurança.

Além disso, esta contratação visa garantir o efetivo cumprimento as demandas judiciais, garantindo a continuidade de atendimento e evitando a interrupção do tratamento, além de evitar a ocorrência de multas ou bloqueios ao município ou gestor por descumprimento da ordem judicial.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências na adequação dos itens a serem contratados.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação do item a ser contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos.

Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Não se vislumbra impactos ambientais negativos diretos ou potenciais com a contratação pretendida.

13– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde declara viável esta contratação com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

Francisco Sá, 08 de janeiro de 2024

Leondina Rosane Ribeiro
Farmacêutica

Patrícia Pereira de Araújo Nascimento
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA (Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 004/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/ Modelo	Part. Ampla
0001	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS - COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, ÓLEO DE MILHO, CASEINATOS DE SÓDIO E CÁLCIO, SACAROSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, FILOQUINONA,	LATA	288,0000	0,0000	0,0000		NÃO

E-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	CIANOCOBALAMINA, VITAMINA D3), PALMITATO ASCORBIL, MISTURA DE TOCOFEROL E BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NEM LACTOSE. SABOR: BAUNILHA, BANANA, CHOCOLATE OU MORANGO. SIMILAR AO ENSURE.						
0002	SUPLEMENTO NUTRICIONAL BALANCEADO BAUNILHA – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: NÃO CONTÉM GLÚTEN, NEM LACTOSE. PROPORCIONA 1 KCAL/ML QUANDO FOR PREPARADO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES. SABOR: BAUNILHA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS -: (Quantidade por 100 ml - Valor Energético 100 kcal) = Carboidratos = 13g / Proteínas = 3,7g / Gorduras Totais = 3,3g/ Gorduras Saturadas = 0,3g Gorduras Monoinsaturadas = 2g/ Gorduras Poli-insaturadas = 0,9g/ Gorduras Trans = 0g / Ácido Linoléico 0,8g/ Ácido Linolênico = 0,1g / Fibra Alimentar = 1,0g/ Sódio = 84mg / Cálcio = 105mg / Ferro = 0,56mg/ Potássio = 157mg/ Cloreto = 129mg/ Fósforo = 63mg Magnésio = 19mg/ Zinco = 1,1mg/ Cobre = 67mcg/ Manganês = 0,33mg/ Molibdênio = 9,8 mcg Selênio = 5,1 mcg/ Cromo = 5,4 mcg/ Iodo = 15 mcg / Vitaminas / Vitamina A = 105 mcg RE / Vitamina D = 1,1 mcg / Vitamina E = 1,9mg – TE / Vitamina K = 4,9 mcg / Vitamina B1 = 0,19 mg / Vitamina B2 = 0,19 mg / Niacina = 1,3 mg/Ácido Pantotênico = 0,98 mg / Vitamina B6 = 0,23 mg / Ácido Fólico = 30 mcg / Vitamina B12 = 0,35 mcg / Biotina = 4,2mcg / Vitamina C = 13 mg / Colina = 32 mg. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO É PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS E O PRODUTO APROVADO É O DE	LATA	380,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	NOME ENSURE DO LABORATÓRIO ABBOT.						
0003	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL – APRESENTAÇÃO: LATA 350 GRAMAS DESCRIÇÃO: ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO, ACRESCIDO DE FIBRAS, ISENTO DE GLUTEN, SEM SABOR E ISENTO DE SACAROSE, 20% PROTEINA, 50% CARBOIDRATO E 30% LIPÍDIOS. SIMILAR AO NUTRIDRINK MAX	LATA	120,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0004	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÉ 200 ML DESCRIÇÃO: ALIMENTO (SUPLEMENTO) PARA NUTRIÇÃO ORAL ESPECÍFICA PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PRONTO PARA BEBER, HIPERPROTEICO, HIPERCALÓRICO E ENRIQUECIDO COM EPA/DHA. ACRESCIDO DE MIX DE FIBRAS E CAROTENÓIDES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5 A 1,6 KCAL/ML. TEOR PROTEICO 22,5 A 27% DE PROTEÍNAS, 33 A 47,7% DE CARBOIDRATOS E 29,8 A 40% DE LÍPIDEOS. SABORES DIVERSOS DE ACORDO COM O PEDIDO. SIMILAR AO FORTICARE E FRESUBIN LIPID DRINK.	embalagens	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0005	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (80 A 90 PEPTÍDEOS E 10 A 20 DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA DOCOSAHEXAENÓICO E ARA ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, DESDE O NASCIMENTO, E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADROS DE DIÁRREA. SIMILAR APTAMIL PEPTI	LATA	220,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0006	ALIMENTO PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 230 GRAMAS INGREDIENTES: FARINHA DE AVEIA (52%), AÇÚCAR, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), SAL, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO	saches	270,0000	0,0000	0,0000		NÃO

E-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. SABORES DIVERSOS: ARROZ, MILHO, AVEIA, CEREAIS. SIMILAR AO NUTRIBOM.						
0007	ALIMENTO SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICO – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO:: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E / OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM UMA TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMI-E HIPOALERGÊNICA. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. FAIXA ETÁRIA: DESDE O NASCIMENTO. DENSIDADE CALÓRICA: 66 KCAL / 100 ML. PROTEÍNA: 1,8 GR / 100ML (PROTEÍNAS EXTREMAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE); CARBOIDRATO: 6,8 GR / 100ML (MALTODEXTRINA); LÍPIDIO: 3,5 GR / 100ML (50% TCM, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, MORTIERELLA ALPINA) E ÓLEO DE PEIXE); SÓDIO: 18MG/100ML; POTÁSSIO: 65MG/100ML; CÁLCIO: 50MG/100ML; FÓSFORO: 28MG/100ML; FERRO: 0,8MG/100ML; RELAÇÃO CA:P: 1,8; OSMOLARIDADE: 190 MOSM/L; OSMOLALIDADE: 210 MOSM/KG/ÁGUA; CARGAS DE SOLUTO RENAL: 148 MOSM/L; OUTROS NUTRIENTES: L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL, VITAMINAS E MINERAIS. RENDIMENTO	LATA	410,0000	0,0000	0,0000		SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	DA LATA: 3.100ML / 2060 KCAL. SABOR ISSENTO. MARCA APROVADA: PREGOMIN PEPTI. OBSERVAÇÃO: A FÓRMULA DESCRITA DEVE SER A ESPECIFICADA, POIS A MESMA É ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE E TEM MENOR OSMOLARIDADE QUE OUTRAS SIMILARES. O FORNECEDOR DEVE ENTREGAR A MARCA ESPECIFICADA PARA ATENDER ORDENS JUDICIAIS.						
0008	COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL – APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE PEIXE, CÁLCIO, VITAMINA C, FERRO, INOSITOL, ZINCO, VITAMINA E, COLINA, CARNITINA, COBRE, ÁCIDO PANTOTÊNICO, NIACINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, MANGANÊS, VITAMINA B2, POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, SELÊNIO, VITAMINA K, VITAMINA D, BIOTINA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM	LATA	210,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	GLÚTEN. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É MILNUTRI PREMIUM DO FABRICANTE DANONE.						
0009	FÓRMULA A BASE DE TCM (TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MÉDIA) – APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 250 ML DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA. INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS. SABOR: ISENTO. SIMILAR AO NUTRI TCM.	FRASCOS	100,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0010	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES - APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS – DESCRIÇÃO: COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. AGENTE ESPESSANTE: GOMA JATAÍ (GOMA ALFARROBA OU GOMA LOCUSTA), POLISSACARÍDEOS DO TIPO GALACTOMANAS COM UMA PROPORÇÃO DE GALACTOSE / MANOSE DE 1:4. RENDIMENTO DA LATA: 2837 ML 1896 KCAL. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 12 MESES. EFICÁCIA COMPROVADA NO TRATAMENTO DA REGURGITAÇÃO EM LACTENTES . SIMILAR AO APTAMIL AR.	LATA	50,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0011	ESPESSANTE INSTANTÂNEO – APRESENTAÇÃO: LATA DE 225 GRAMAS – DESCRIÇÃO: ALIMENTO ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ENGROSSAR PRATOS QUENTES E FRIOS OU LÍQUIDOS PARA AJUDAR PESSOAS COM DIFICULDADES DE DEGLUTIÇÃO. NÃO ALTERA A APARÊNCIA OU CHEIRO DE SUA COMIDA OU BEBIDAS. ISENTO DE	LATA	40,0000	0,0000	0,0000		NÃO

E-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.SIMILAR AO THICK & EASY.						
0012	FÓRMULA ESPESSANTE – APRESENTAÇÃO: LATA DE 300 GRAMAS DESCRIÇÃO: ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS. SABOR ISENTO. SIMILAR AO NUTILIS E THICK EASY.	LATA	50,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0013	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA EM PÓ A PARTIR DE 6 MESES – APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS – DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. DENSIDADE CALÓRICA: 72 KCAL / 100 ML. SABOR: ISENTO. SIMILAR AO APTAMIL SOJA 2.	LATA	132,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0014	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA EM PÓ DE 0 A 6 MESES – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS - DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA. À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. DENSIDADE CALÓRICA 66 A 67 KCAL/100 ML. POSSUI 10% DE PROTEÍNAS VEGETAIS (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA + METIONINA), 42% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE PALMA, GIRASSOL, CANOLA, COCO) E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA.	LATA	148,0000	0,0000	0,0000		NÃO

E-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	SABOR: ISENTO. SIMILAR AO APTAMIL SOJA 1.						
0015	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6-12 MESES - APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 - 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100 ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM LCPUFAS - ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº44/2011. DENSIDADE CALÓRICA 68 KCAL/100ML. POSSUI 12% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS - (50% SORO DO LEITE E 50% CASEÍNA), 47% DE CARBOIDRATOS (100% DE LACTOSE), 41% DE LIPÍDIOS (75% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEO DE CANOLA, COCO, GIRASSOL, PALMA E 25% DE GORDURA ANIMAL – LÁCTEA). SABOR : ISENTO. RENDIMENTO : 1 LATA DE 400G = 2721 ML / 1850 KCAL. SIMILAR AO APTAMIL 2 PREMIUM OU NAN 2	LATA	240,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0016	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS - DESCRIÇÃO: : FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, PAARA LACTENTES MENORES DE UM ANO COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. CONTEM NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA, URIDINA, ADENOSINA, GUANOSINA E INOSINA) E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO 0,35% (ARA) E DOCOSAHEXAENÓICO 0,2% (DHA). DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100 ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (100% CASEINA), 44% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA), 48% DE LIPÍDESO (100% GORDURA VEGETAL – ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL E FUNGOS – MORTIERELLA ALPINA). SIMILAR AO NAN SEM LACTOSE OU APTAMIL SEM LACTOSE.	LATA	140,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0017	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA B2,	LATA	72,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	VITAMINA D, VITAMINA B6; SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SIMILAR AO APTAMIL PEPTI PRO-EXPERT ACTIVE						
0018	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ: DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO E GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE	LATA	260,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	<p>CÁLCIO, , SULFATO CÚPRICO, D-BIOTINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, DL-A-TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, BETACAROTENO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É INFATRINI DO FABRICANTE DANONE.</p>						
0019	<p>FÓRMULA INFANTIL RECOMENDADA PARA GASES – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, COM 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, 38% DE LACTOSE, COM ADIÇÃO DE 0,8G/100ML DE PREBIÓTICOS, MIX ESPECIAL DE ÓLEOS ESSENCIAIS (ÁCIDO GRAXO BETA 2 PALMÍTICO) E ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS (DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO E ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO). DENSIDADE CALÓRICA 65 KCAL/100 ML. POSSUI 9% DE PROTEÍNAS (100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE), 44% DE CARBOIDRATOS (42% MALTODEXTRINA, 38% LACTOSE E 20% AMIDO), 47% DE LIPÍDIOS (96% DE GORDURA VEGETAL E 4% DE</p>	LATA	80,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	GORDURA ANIMAL). CONTÉM LC-PUFAS E PREBIÓTICOS (0,8G/100ML – 90% GOS E 10% FOS). SABOR: ISENTO. RENDIMENTO: 1 LATA DE 400G = 2898 ML / 1884 KCAL. SIMILAR AO APTAMIL ACTIVE.						
0020	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL 800 GRAMAS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: PERMITE DILUIÇÕES DE 1.0 A 1.5 KCAL/ML. POSSUI MIX DE PROTEÍNAS, BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNAS: 15% = 16 G/100 G. CARBOIDRATOS: 55% = 60 G/ 100 G. LIPÍDEOS: 30% = 14 G/ 100 G. ISENTO DE FIBRAS. ZERO GLÚTEN. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SIMILAR AO TROPHIC BASIC ENTERAL.	LATA	380,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0021	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL COM FIBRAS 800 GRAMAS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: : ALIMENTO COM FIBRAS QUE AUXILIAM NA RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS GASTROINTESTINAIS OU COM NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA.DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PT 15% – 16 G/100 G; CH 55% – 55 G/100 G; LIP 30% – 13 G/100 G. FONTE PT: 55% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; 30% CASEINATO DE CÁLCIO; 15% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE. FONTE CH: 100% MALTODEXTRINA. FIBRA ALIMENTAR: 15 G/L. 65% FS E 35% FI: POLIDEXTROSE E POLISSACARÍDEO DE SOJA. FONTE LIPÍDEOS: 51% ÓLEO DE CANOLA; 49% ÓLEO DE SOJA/MILHO. PERFIL LIPÍDICO: ÁC.	LATA	220,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	<p>GRAXOS SATURADOS: 4% ÁC. GRAXOS MONOINSATURADOS: 11%; ÁC. GRAXOS POLI-INSATURADOS: 12%. SABOR: BAUNILHA. OSMOLARIDADE: 402 MOSM/L H₂O OSMOLALIDADE: 498 MOSM/KG H₂O. DENSIDADE CALÓRICA = 1,0 KCAL/ML. CONTÉM SUCRALOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. SIMILAR AO TROPIC ENTERAL FIBER.</p>						
0022	<p>LEITE DE SOJA SABOR MORANGO PACOTE – APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 1 KG DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA ,ÓLEO DE SOJA REFINADO,AMIDO MODIFICADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ESPESSANTE GOMA GUAR E CORANTE NATURAL CARMIN COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: MORANGO. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É SOYMILKE DO FABRICANTE OLVEBRA.</p>	Pacote	120,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0023	LEITE DE SOJA SABOR MORANGO SACHÊ- APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 300 GRAMAS DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA ,ÓLEO DE SOJA REFINADO,AMIDO MODIFICADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO, ESPESSANTE GOMA GUAR E CORANTE NATURAL CARMIN COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.SABOR: MORANGO. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É SOYMILKE DO FABRICANTE OLVEBRA.	saches	240,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0024	LEITE DE SOJA SABOR NATURAL SACHÊ – APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 300 GRAMAS DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA ,ÓLEO DE SOJA REFINADO,AMIDO MODIFICADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL, ESPESSANTE GOMA GUAR E CORANTE NATURAL CARMIN COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: NATURAL. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É SOYMILKE DO FABRICANTE OLVEBRA.	saches	180,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0025	SUPLEMENTO À BASE DE SOJA – APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE COLZA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE MILHO), FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, CARBONATO DE MAGNÉSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, GLUCONATO CÚPRICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, IODATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, SELENITO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDEAL PARA INTOLERANTES À LACTOSE. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDEM JUDICIAL. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É MILNUTRI SOJA DO FABRICANTE DANONE	LATA	390,0000	0,0000	0,0000		NÃO
------	---	------	----------	--------	--------	--	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0026	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LIPIDEOS E ENRIQUECIDO COM EPA – APRESENTAÇÃO: LATA 380 GRAMAS DESCRIÇÃO: CONTÉM SACAROSE (10%), NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO: 9 MEDIDAS + 190 ML DE ÁGUA = 240 ML E 3000 KCAL. INDICADO PARA PACIENTE COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CÂNCER OU COM RISCO PARA ESTAS CONDIÇÕES. DENSIDADE CALÓRICA: 1,23KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA: 21% - 66,6GR/L; CARBOIDRATO: 61% - 204,2GR/L; LIPÍDIO: 18% - 25GR/L FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO DE NA: 47,5%; CASEINATO DE NA HIDROLISADO: 47,5%; CONCENTRADO PROTEICO SORO DE LEITE: 5% FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA: 78%; SACAROSE: 10%; FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS: 6%; COMBINAÇÃO DE FIBRAS: 6% FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEO DE SARDINHA DESODORIZADO: 65%; TCM: 16% ÓLEO DE CANOLA: 9%; ÓLEO DE SOJA: 6%; LECITINA DE SOJA: 4% CALORIAS NÃO PROTEICAS/GR N2: 92:1; 100% RDI VIT/MIN: 1440 CAL/1200 ML: OLIGOELEMENTOS: SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO. NUTR. COND. ESSENCIAIS: TAURINA E CARNITINA. OSMOLARIDADE MOSM/L: 474. OBSERVAÇÃO: FOS: 2,6/240 ML. COMBINAÇÃO DE FIBRAS: (GOMA ARÁBICA E POLISSACARÍDEO) 2,3G/240 ML SUPLEMENTA: BETA-CAROTENO, VITAMINAS C, E, B12, SELÊNIO, ACIDO FÓLICO, MAGNÉSIO, FÓSFORO E ZINCO. RENDIMENTO DA LATA: 05 PORÇÕES DE 240 ML. QUANTIDADE POR PORÇÃO DE 240 ML - VALOR ENERGÉTICO 295 KCAL CARBOIDRATOS = 44 G; FRUTOOLIGOSSACARÍDEO (FOS) = 2,6 G. PROTEÍNAS = 16 G; GORDURAS TOTAIS = 6,1 G; EPA (ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO) = 1 G; FIBRA ALIMENTAR = 2,3 G; SÓDIO = 360 MG; CARNITINA = 24 MG; TAURINA = 48 MG; CÁLCIO = 355 MG; FÓSFORO = 252 MG; MAGNÉSIO = 101	LATA	210,0000	0,0000	0,0000	NÃO
------	--	------	----------	--------	--------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	MG; FERRO = 1,6 MG; ZINCO = 6 MG; MANGÂNES = 1 MG; COBRE = 187 MCG; IODO = 38 MCG; SELÊNIO = 19 MCG; CROMO = 24 MCG; MOLIBDÊNIO = 34 MCG; POTÁSSIO = 480 MG; CLORETO = 365 MG; VITAMINA A = 492 MCG; BETA-CAROTENO = 168 MCG; VITAMINA D = 4,1 MCG; VITAMINA E = 48 MGA TE VITAMINA K = 24 MCG; VITAMINA C = 103 MG; VITAMINA B1 = 0,6 MG; VITAMINA B2 = 0,7 MG; VITAMINA B6 = 0,82 MG; VITAMINA B12 = 12 MCG; ÁCIDO FÓLICO = 406 MCG; NIACINA = 6 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO = 2,6 MG; BIOTINA = 12 MCG; COLINA = 122 MCG. SABOR: BAUNILHA. SIMILAR AO PROSURE.						
0027	DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,0 KCAL/ML – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,0 KCAL/ML – NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, 55% CARBOIDRATOS, 15% PROTEINAS, 30% LÍPIDIOS, SIMILAR AO FRESUBIN ORIGINAL. OBS: ACOMPANHADA DE EQUIPO DUPLA VIA GRAVITACIONAL P/SIST. FECHADO COMPATIVEL A BOLSA DE DIETA, A SER FORNECIDO JUNTO COM A ENTREGA DA FÓRMULA E BOMBA DE INFUSÃO COMPATIVEL AO EQUIPO.	FRASCOS	500,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0028	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTEICA – APRESENTAÇÃO: KIT COM 4 GARRAFAS PLÁSTICAS DE 125 ML DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4 KCAL/ML), NORMOPROTÉICO E NORMOLIPÍDICO, DE BAIXO VOLUME E ALTA DENSIDADE CALÓRICA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. POSSUI 16% DE PROTEÍNA (97% CASEINATO E 3% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), 49% DE CARBOIDRATOS (49% DE MALTOSE, 48% DE MALTODEXTRINA E 3% DE OUTROS CARBOIDRATOS) E 35% DE LIPÍDEOS (56% ÓLEO DE CANOLA E 44% DE ÓLEO DE GIRASSOL). SABORES: BAUNILHA, CAPUCCINO, CHOCOLATE E MORANGO. SIMILAR AO NUTRIDRINK COMPACT.	KIT	120,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0029	FÓRMULA PARA PACIENTE RENAL – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML DESCRIÇÃO: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, FORMULADO PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALÍTICO. HIPERCALÓRICO, NORMOPROTÉICO E COM ADEQUADO TEOR LIPÍDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 2,0 KCAL/ML. POSSUI 15% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE E 40% CASEINATO DE CÁLCIO), 55% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 30% DE LIPÍDIOS (44% ÓLEO DE CANOLA, 29% ÓLEO DE OLIVA, 15% TCM E 12% ÓLEO DE LINHAÇA). SABOR : BAUNILHA E CHOCOLATE. RENDIMENTO: EMBALAGEM TETRA PARK 200 ML = 400 KCAL. SIMILAR AO NUTRI RENAL D.	embalagens	240,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0030	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL – APRESENTAÇÃO: POTE DE 350 GRAMAS DESCRIÇÃO: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. MÓDULO DE GLUTAMINA. ISENTO DE CARBOIDRATOS E LIPÍDEOS. DENSIDADE CALÓRICA 400	POTE	60,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	KCAL/100G. POSSUI 100% DE PROTEÍNAS (100% L-GLUTAMINA). SABOR : ISENTO SIMILAR AO NUTRI GLUTAMINE.						
0031	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200ML DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO INDICADO PARA PACIENTE COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CÂNCER OU COM RISCO PARA ESTAS CONDIÇÕES. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, ALTO TEOR EM LÍPIDEOS, ENRIQUECIDO COM EPA E DHA. CONTÉM SACAROSE, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1,5KCAL/ML DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTÉINA: 27%, CARBOIDRATO: 33%, LÍPIDIO: 40%. SIMILAR AO FRESUBIN LIPID DRINK. SABORES FRUTAS TROPICAIS, CAPUCCINO E ABACAXI COM COCO.	EMBALAGEM	300,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0032	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. DESCRIÇÃO: ALIMENTO EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. MÓDULO DE MALTODEXTRINA, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ENERGÉTICAS AUMENTADAS. ISENTO DE PROTEÍNAS E LÍPIDEOS. DENSIDADE CALÓRICA 400 KCAL/100G. POSSUI 100% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA). SABOR : ISENTO. RENDIMENTO : POTE 400 G = 1600 KCAL. SIMILAR AO NUTRI DEXTRIN.	LATA	150,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0033	ALIMENTO EM PÓ PARA CONTROLE DE GLICEMIA – APRESENTAÇÃO: LATA DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 380 GRAMAS. DESCRIÇÃO: PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDAS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE. CONTÉM ISOMALTULOSE, UM CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO. DIET, RICO EM PROTEÍNAS, FONTE DE FIBRAS, ÔMEGA-3 E VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. SIMILAR AOS PRODUTOS	LATA	380,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	GLUCERNA 400 GRAMAS DO FABRICANTE ABBOTT E NUTREN CONTROL 380 G NESTLÉ.						
0034	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL – APRESENTAÇÃO: LATA DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 350 GRAMAS DESCRIÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO INDICADO COMO PARTE DE DIETA OU PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA. AUXILIA NA MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES DO TECIDO ÓSSEO E DO MUSCULO ESQUELETO. ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTATÊNICO E BIOTINA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E DE OUTROS AÇÚCARES E SEM GLÚTEN. 100% DE LEITE INTEGRAL, PERFIL CALÓRICO DE 117 KCAL/PORÇÃO DE 27,5 G. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS. SIMILAR AOS PRODUTOS NUTRIDRINK MAXX 350 GRAMAS E NUTREN SENIOR 370 GRAMAS NESTLÉ.	LATA	120,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0035	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL 400 GRAMAS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 KCAL/ML, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL EXCLUSIVA OU PARA AUXILIAR NO ATINGIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES, COM ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO E OLEÍNA DE PALMA, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. SIMILAR AOS PRODUTOS TROPHIC BASIC ENTERAL 400 G E ISOSOURCE 1.0 400 G NESTLÉ.	LATA	590,0000	0,0000	0,0000		NÃO

E-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0036	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML DESCRIÇÃO: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO, COM DENSIDADE ENERGÉTICA, NO MÍNIMO, DE 1,28 KCAL/ML, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO NO GERAL COMO LESÕES POR PRESSÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO, ACRESCIDO DE ARGININA, ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E E C. SABORES DIVERSOS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AO CUBITAN (DANONE) E NOVASOURCE PROLINE 200 ML NESTLÉ.	FRASCOS	600,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0037	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL PARA CONTROLE DE GLICEMIA – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 LITRO DESCRIÇÃO: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA, NORMACALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO E LIPÍDICO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SIMILAR AOS PRODUTOS DIANUTRI E NOVASOURCE GC.	EMBALAGEM	246,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0038	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS EM PÓ – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO EXCLUSIVA OU PARA AUXILIAR NO ATINGIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PEDIÁTRICAS, NORMOCALÓRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AOS PRODUTOS FORTINI E ISOSOURCE JUNIOR.	LATA	310,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0039	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL – APRESENTAÇÃO: LATA DE 350 GRAMAS DESCRIÇÃO: PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 4 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITEM DE UM COMPLEMENTO NUTRICIONAL. FONTE DE NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS, COMO CÁLCIO E FERRO. SABORES DIVERSOS. SIMILAR AOS PRODUTOS SUSTAIN JÚNIOR E NUTREN KIDS.	LATA	176,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0040	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 A 450 GRAMAS DESCRIÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL, FONTE DE PROTEÍNAS E COM VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES (VITAMINA C E E, ZINCO E MANGANÊS), BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CONTÉM AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AOS PRODUTOS SUSTAIN REGULAR e NUTREN ACTIVE.	LATA	180,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0041	DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,5 KCAL/ML – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,5 KCAL/ML – HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, 45% CARBOIDRATOS, 20% PROTEÍNAS, 35% LÍPIDIOS, SIMILAR AO FRESUBIN HP ENERGY. OBS: ACOMPANHADA DE EQUIPO DUPLA VIA GRAVITACIONAL P/SIST. FECHADO COMPATÍVEL A BOLSA DE DIETA, A SER FORNECIDO JUNTO COM A ENTREGA DA FÓRMULA E BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL AO EQUIPO.	FRASCOS	400,0000	0,0000	0,0000		NÃO

E-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0042	DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML HIPERCALÓRIA – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA. INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E DE FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 1L. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AO FRESUBIN ENERGY E AO IMPACT NESTLÉ.	FRASCOS	400,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0043	DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,5 KCAL/ML – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AO FRESUBIN ENERGY E AO ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ.	FRASCOS	600,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0044	DIETA SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR PADRÃO 1000 ML 1,5 KCAL/ML – APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000 ML DESCRIÇÃO: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL. COM FIBRAS. HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICO. INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME E FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM DE 01 LITRO. SIMILAR AO FRESUBIN	FRASCOS	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	ENERGY ENERGY FIBRE E AO ISOSOURCE 1.5 COM FIBRAS NESTLÉ,						
0045	ESPESSANTE ALIMENTAR E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS APRESENTAÇÃO: LATA DE 125 GRAMAS DESCRIÇÃO: ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS QUE MODIFICA INSTANTANEAMENTE A TEXTURA E CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. NÃO ALTERA O SABOR, O CHEIRO E A COR DO ALIMENTO. NÃO FORMA GRUMOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM SABOR. INDICADO PARA PACIENTES DISFÁGICOS. CONTÉM 0% DE GORDURAS E PROTEÍNAS E 100% DE CARBOIDRATOS. SIMILAR AOS PRODUTOS THICKEN UP CLEAR E AO RESOURCE THICKENUP CLEAR NESTLÉ.	LATA	80,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0046	FÓRMULA ALIMENTAR A BASE DE FIBRAS SOLÚVEIS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 260 GRAMAS – DESCRIÇÃO: FIBRA ALIMENTAR INDICADA PARA AUXILIAR NA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. COM MIX DE FIBRAS, SEM SABOR, SEM CHEIRO, ZERO CALORIA E ZERO AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. SIMILAR AOS PRODUTOS FIBER MAIS E AO RESOURCE FIBER MAIS NESTLÉ.	LATA	60,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0047	FÓRMULA ALIMENTAR BALANCEADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA 01 LITRO – APRESENTAÇÃO: FRASCO TETRA SQUARE DE 01 LITRO DESCRIÇÃO: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL COMO OPÇÃO PARA O PACIENTE DOMICILIAR. DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,2KCAL/ML, COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA,	FRASCOS	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO

E-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	VITAMINAS, MINERAIS, 51% ÓLEO DE CANOLA E 49% TCM. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE,ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 1L. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AO ISOSSOURCE SOYA.						
0048	FÓRMULA ALIMENTAR BALANCEADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM FIBRAS 01 LITRO – APRESENTAÇÃO: FRASCO TETRA SQUARE DE 01 LITRO DESCRIÇÃO: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,2KCAL/ML NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DEPACIENTES QUE NECESSITEM DE FIBRAS. FONTES DE GORDURAS DE 53% ÓLEO DE CANOLA E 47% TCM. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 1L. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AO ISOSSOURCE SOYA FIBER.	FRASCOS	80,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0049	FÓRMULA ALIMENTAR EM PÓ 370 GRAMAS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 370 GRAMAS - DESCRIÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO INDICADO COMO PARTE DE DIETA OU PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO DIÁRIA. AUXILIA NA MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES DO TECIDO ÓSSEO E DO MUSCULO ESQUELETO. ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A,E,K,C,B1,B6, ÁCIDO PANTATÊNICO E BIOTINA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E DE OUTROS AÇÚCARES E SEM GLÚTEN. 100% DE LEITE INTEGRAL, PERFIL CALÓRICO	LATA	420,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	DE 117 KCAL/PORÇÃO DE 27,5G. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 370G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. OBSERVAÇÃO: ESTE PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER ORDENS JUDICIAS. O PRODUTO DEVE SER IDÊNTICO AO DESCRITO. O PRODUTO APROVADO É NUTREN SENIOR DO FABRICANTE NESTLÉ.						
0050	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA EM PÓ A PARTIR DE 6 MESES – APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS – DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS, COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTAR IUSFAO/OMS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 800G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AOS PRODUTOS APTAMIL SOJA 2 800 G E AO NAN SOJA 800 G NESTLÉ.	LATA	200,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0051	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA EM PÓ DE 0 A 6 MESES – APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS - DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS, COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTAR IUSFAO/OMS.	LATA	74,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 800G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AOS PRODUTOS APTAMIL SOJA 1 800 G E AO NAN SOJA 800 G NESTLÉ.						
0052	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 - 6 MESES - APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS - DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA(0-6 MESES), COM 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% CASEÍNA, ADICIONADA DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AOS PRODUTOS APTAMIL 1 PREMIUM 400 G E AO NAN COMFOR 1 400 GRAMAS.	LATA	408,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0053	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 - 6 MESES - APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS,EM PÓ,PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA (0-6 MESES), COM 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% CASEÍNA, ADICIONADA DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.A DATA DE VALIDADE	LATA	240,0000	0,0000	0,0000		NÃO

E-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 800 G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AOS PRODUTOS APTAMIL 1 PREMIUM 800 G E AO NAN COMFOR 1 800 GRAMAS.						
0054	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6-12 MESES - APRESENTAÇÃO: LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, PARA LACTENTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE VIDA (A PARTIR DO 6º MÊS), COM 70% PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E 30% CASEÍNA, ADICIONADA DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 800 G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AOS PRODUTOS APTAMIL 2 PREMIUM 800 G E AO NAN COMFOR 2 800 G.	LATA	140,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0055	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA CRIANÇAS ATÉ 05 ANOS DE IDADE – LATA DE 800 GRAMAS DESCRIÇÃO: COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS DE VIDA, COM PROTEÍNA SORO DO LEITE E CASEÍNA, DHA, ÓLEOS VEGETAIS E PROBIÓTICOS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E AROMATIZANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NAT 83 DEC 12486 20/10/78. APRESENTADO EM LATA DE	LATA	190,0000	0,0000	0,0000		NÃO

E-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	800 G. SIMILAR AO PRODUTO NESLAC 800 GRAMAS NESTLÉ.						
0056	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS - DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, DHA E ARA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, SEM SABOR E SEM SACAROSE. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AOS PRODUTOS NAN SEM LACTOSE OU APTAMIL SEM LACTOSE 400 GRAMAS.	LATA	230,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0057	FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA PREMATURO E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO - APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/OU RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO COM PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ADICIONADA DE DHA E ARA, VITAMINAS E MINERAIS, SEM PROBIÓTICOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 GRAMAS. SIMILAR AOS PRODUTOS PRÉ-NAN 400 GRAMAS OU APTAMIL PRE 400 G.	LATA	230,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0058	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA P/ DOENÇAS INTESTINAIS – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFB-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. COM TEORES MODIFICADOS DE CARBOIDRATO E COLINA E ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A,D,E,C E B6,SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN.APRESENTAÇÃO EM LATA 400 GRAMAS. SIMILAR AO MODULEN 400 G NESTLÉ.	LATA	18,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0059	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA ADULTO – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,0 KCAL/ML, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. EXCLUSIVA PARA AUXILIAR NO ATINGIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES, COM 39% ÓLEO DE MILHO,33% ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO E 28% OLEÍNA DE PALMAS EM LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G. POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL O SUPLEMENTO DEVERÁ SER NUTREN 1.0/ISSOURCE 1.0 DA MARCA NESTLÉ. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	LATA	670,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0060	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA INFANTIL – APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO EXCLUSIVA OU PARA AUXILIAR NO ATINGIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PEDIÁTRICAS, NORMOCALÓRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM 25% DE TCM DO TOTAL DE LIPÍDEOS, ISENTA DE LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G. POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (Nº.002519-07.2019.8.13.0570,Nº.0029376-79.2013.8.13.0570), O SUPLEMENTO DEVERÁ SER NUTREN JÚNIOR/ ISOSSOURCE JÚNIOR DA MARCA NESTLÉ. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.	LATA	240,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0061	VFÓRMULA PARA PACIENTE RENAL – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 ML DESCRIÇÃO: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERLIPÍDICA, INDICADA PARA PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM SA (200 ML). SIMILAR AO NUTRI RENAL D E NOVASOURCE RENAL NESTLÉ.	EMBALAGEM	240,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0062	MODULO DE PROTEÍNAS COM 100% PROTEINA DO LEITE – APRESENTAÇÃO: LATA DE, NO MÍNIMO, 280 GRAMAS DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA EM PÓ, INDICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PROTEICAS DE PACIENTES. COM 97 A 100% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA (WHEY PROTEIN ISOLADO) E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 280 G. SIMILAR AOS PRODUTOS FRESUBIN PROTEIN 300 G	LATA	36,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	E NUTREN JUST PROTEIN 280 G NESTLÉ.						
0063	PROBIÓTICO E PREBIÓTICO – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 06 SACHÊS DE 5 GRAMAS DESCRIÇÃO: FIBRA ALIMENTAR COM PROBIÓTICOS, INDICADA PARA AUXILIAR O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL DE ADULTOS E CRIANÇAS (A PARTIR DE 4 ANOS) EM SITUAÇÕES DE DIARREIA E DISBIOSE. AÇÃO SINÉRGICA ENTRE O PROBIÓTICO LACTOBACILLUS REUTERI E PREBIÓTICO PARA AUXILIAR O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. FORMULAÇÃO EXCLUSIVA COM FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS +L.REUTERI. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 6 SACHÊS DE 5 GRAMAS CADA. SIMILAR AO FIBER MAIS FLORA E AO RESOURCE FIBER MAIS FLORA NESTLÉ.	embalagens	120,0000	0,0000	0,0000		NÃO
0064	COMPLEMENTO ALIMENTAR – APRESENTAÇÃO: LATA 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FONTE DE PROTEÍNAS E COM VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES (VITAMINA C E E, ZINCO E MANGANÊS), BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES PARA AUXILIAR E ADEQUAR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS COM 20 VITAMINAS E MINERAIS ANTIOXIDANTES, FONTE DE PROTEÍNAS, BAIXO EM TEOR DE GORDURAS TOTAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. POSSUI 174 KCAL POR PORÇÃO. CONTÉM AÇÚCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400G. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. SIMILAR AO NUTREN ACTIVE.	LATA	360,0000	0,0000	0,0000		NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

0065	SUPLEMENTO ALIMENTAR NORMOPROTEICO PARA CONTROLE DE GLICEMIA – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 LITRO - DESCRIÇÃO: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO DE PACIENTES DIABÉTICOS, NORMACALORICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO, COM CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDOS DO LEITE DE VACA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM COM 1 LITRO. SIMILAR AOS PRODUTOS GC E NOVASOURCE GC 1000 ML NESTLÉ.	LATA	360,0000	0,0000	0,0000		NÃO
------	---	------	----------	--------	--------	--	-----

1.2. O produto objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 4.020/2023, o objeto a ser contratado enquadra-se como comum, ou seja: não é artigo de luxo. Isso se deve ao fato de que possui média elasticidade renda de demanda.

1.5. O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses** contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (Item 1), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

4.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.1.3 O material a ser entregue e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente:

a) as Normas da ABNT;

b) as prescrições e recomendações dos fabricantes;

c) as normas da Contratante;

e) as disposições governamentais legais (pertinentes);

f) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

4.1.1.4 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.1.1.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais.

4.1.1.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.1.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.1.8 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.1.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.1.1.10 Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.1.1.11 Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Documentação de Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1.) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.2.). Demonstrar que a empresa licitante já tenha fornecido formulas alimentares.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- **Justificativa** A exigência do atestado tem por objetivo evidenciar e comprovar a aptidão do licitante quanto ao histórico e desempenho nas atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos.

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

d) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa: Nutricionista, Engenheiro de Alimentos, Farmacêutico com registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia (para o ano em curso conforme resolução nº 577 de 26 de setembro de 2013), ou outro profissional competente.

- **Justificativa:** A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima **capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.**

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.4. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4.1. Das Obrigações da Contratada:

4.4.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

4.4.1.2. A entrega dos materiais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da ordem de fornecimento/serviço.

4.4.1.3. Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material/serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

4.4.1.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)** a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

4.4.1.5. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

4.4.1.6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

4.4.1.7. Responsabilizar-se em fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.4.1.10. Permitir o acompanhamento dos serviços/entrega dos materiais por técnicos e/ou servidores da CONTRATANTE no local;

4.4.2. Das Obrigações da Contratante:

4.4.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

4.4.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto contratado;

- Fiscais: Leondina Rosane Ribeiro (Farmacêutica) e Patrícia Pereira de Araújo Nascimento (nutricionista)
- Gestor: Mônica de Jesus Ramos.

4.4.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.4.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços/entrega objetos referentes ao objeto, quando necessário;

4.4.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega pontual dos produtos dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações exigidas. É fundamental que observe rigorosamente o prazo de validade dos itens e siga as diretrizes estabelecidas para a forma de entrega, assegurando que os produtos sejam mantidos em ótimo estado de conservação ao serem entregues.

5.1.3. Além da pontualidade, a empresa contratada deverá garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, adotando medidas adequadas para proteger os itens de danos, contaminação ou qualquer outra forma de deterioração.

5.1.4. Os Produtos deverão ser entregues com embalagem adequada, manuseio seguro e transporte em veículos apropriados para garantir a preservação da qualidade dos produtos.

5.1.5. Caso haja qualquer desvio das especificações exigidas ou problemas na entrega dos produtos, a empresa contratada deverá tomar as medidas corretivas necessárias de forma imediata, visando minimizar impactos negativos sobre as operações da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Sá/MG.

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA

4.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO ATA:

- **Fiscais:** Leondina Rosane Ribeiro (Farmacêutica) e Patrícia Pereira de Araújo Nascimento (nutricionista)
- Gestor: Mônica de Jesus Ramos.

4.7. O fiscal técnico do Ata acompanhará a execução do Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.2. O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

4.7.4. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

4.7.6. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ().

4.7.7. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.9. O gestor do contrato/ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, podendo elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9.2. O gestor do contrato/ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9.3. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.10. O fiscal administrativo do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.11. O gestor do contrato/ata poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.12. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o disposto neste item.*

5.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.2.6. não produzir os resultados acordados,

5.1.2.7. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.2.8. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

5.2.2. *Entrega de todas os produtos/instrumentos solicitados, quando se referir a aquisição pura;*

Do recebimento:

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (14.133).

5.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este deverá elaborar o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ata, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, devendo:

5.5.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5.3. Enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

Da Liquidação:

5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato/serviço específico realizado;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser consultados os sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

5.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.2. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.5.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);

6.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.6.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a). Demonstrar que a empresa licitante já tenha fornecido formulas alimentares.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.6.4. Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa: Nutricionista, Engenheiro de Alimentos, Farmacêutico com registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia (para o ano em curso conforme resolução nº 577 de 26 de setembro de 2013), ou outro profissional competente.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. *O valor de referência para aplicação do menor preço do valor global corresponde a R\$ 1.480.993,32 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).*

7.2. Entretanto, visando maior competitividade durante o certame, os preços unitários serão sigilosos até o final da fase de lances de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Em caso de conversão da Ata de Registro de Preço em Contrato Administrativo derá ser consultado a adequação orçamentaria e financeira

Francisco Sá, 10 de janeiro de 2024.

Leondina Rosane Ribeiro
Farmacêutica

Patrícia Pereira de Araújo Nascimento
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO III- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 016/2024)

(Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024)

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado (a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 4.018/2023 e nº 4.019/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do *Pregão Eletrônico Registro de Preço n.004/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 1.2.1. Estudo Técnico Preliminar
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

(Adicionar Lista de itens e valores homologados)

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**.

3.2. *Além órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ), não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme art. 9º do Decreto municipal 4.019/2023*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. Dos limites para as adesões

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Na impossibilidade de assinatura digital, também será aceita a assinatura física. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 4.019, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

2.2. É eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, dede 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	FORNECEDOR (<i>RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE</i>)
------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	FORNECEDOR (<i>RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE</i>)					
X	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO V-MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 016/2024)

(Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado (a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico SRP n.004/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

(Adicionar Lista de Itens e Valores Homologados)

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. Estudo Técnico Preliminar

2.4.2. O Termo de Referência;

2.4.3. O Edital da Licitação;

2.4.4. A Proposta do contratado;

2.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.2. O contrato Administrativo terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.2. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

8.3. O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. São obrigações do Contratante:

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via plataformas eletrônicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para a entrega dos produtos.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DA AQUISIÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

24.10.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 24.10.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 24.10.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 24.10.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 24.10.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 24.10.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.10.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

(1) *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *moratória de 10%% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.2. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.*

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.2. Em caso de conversão da Ata de Registro de Preço em Contrato Administrativo será ser consultado a adequação orçamentaria e financeira

14.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.2. É eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, dede 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-